

João Pessoa, 04 de setembro de 2014

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o constante no processo TRT nº 000.22981/2014,

R E S O L V E

Conceder, "ad referendum" do Egrégio Tribunal Pleno, aposentadoria por invalidez permanente à servidora **Maria do Rosario Teixeira Leite Gregorio de Andrade**, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "C", Padrão 13, do Quadro Permanente de Pessoal deste Regional, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, na proporção de 30/30 (trinta trinta avos), nos termos do art. 40, da CF e art. 6º-A da EC nº 41/2003, incluído pela EC nº 70/2012, com a VPNI (decorrente da incorporação de 5/5 (cinco quintos) da função comissionada de Assistente Chefe de Seção – FC-04, nos termos dos arts. 62 e 62-A da Lei nº 8.112/90 (este último artigo introduzido pela MP nº 2.225-45/2001) e art. 3º da Lei nº 8.911/94, bem como o percentual de 10% (dez por cento) a título de anuênios, consoante o disposto no art. 67 da Lei nº 8.112/90, redação original, art. 6º da Lei nº 9.624/98, art. 15 da referida MP (2225-45/2001), e, por fim, a parcela da função comissionada de Assistente Administrativo – FC-03, previsto no anexo VIII, da Lei nº 12.774/2012 (artigo 18, § 3º, da Lei nº 11.416/2006, incluído pela Lei nº 12.774/2012), nos termos do art. 193 da Lei nº 8.112/90, e nas orientações contidas nos Acórdãos nº 2076/2005 e nº 1870/2005 do Plenário do C. TCU.

Dê-se ciência.

Publique-se no DA_e.

CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE
Desembargador Presidente